



Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Protocolado sob nº 819  
em 29/02/2022 às \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_  
Encarregado

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marechal Floriano/ES, 27 de Julho de 2022.

OF. PMMF Nº. 339/2022

**EXMO SR**  
**CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**MARECHAL FLORIANO/ES.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que  
**“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.980, DE 11 DE JUNHO DE 2018,  
QUE DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE FUNÇÃO PARA MOTORISTAS DE  
AMBULÂNCIA QUE POSSUEM CURSO DE SOCORRISTA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

Na oportunidade, contamos com o apoio de V. Ex.<sup>a</sup> e dos demais membros dessa honrada  
Casa de Leis para aprovação em caráter de urgência.

Atenciosamente,

  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
**Prefeito Municipal**

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 3300370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.





# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

MENSAGEM Nº 039 /2022

Marechal Floriano/ES, 27 de Julho de 2022.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Vimos submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que  
**“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.980, DE 11 DE JUNHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE FUNÇÃO PARA MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA QUE POSSUEM CURSO DE SOCORRISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Desta feita, solicitamos a apreciação e aprovação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, haja vista tratar-se de demanda que possui interesse público.

Atenciosamente,

  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
Prefeito Municipal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 3300370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.





# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 091/2022

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.980, DE 11 DE JUNHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE FUNÇÃO PARA MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA QUE POSSUEM CURSO DE SOCORRISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.980, de 11 de Junho de 2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** – O servidor público ocupante do cargo em provimento efetivo ou em designação temporária de motorista, e que exerça suas funções dirigindo ambulâncias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que possuir o curso de (APH) Atendimento Pré-Hospitalar e Capacitação de Veículos de Emergência, fará jus a um adicional por função, mensal, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

**Parágrafo Único** – O adicional de que trata este artigo não se incorporará aos vencimentos do cargo de motorista de ambulância.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 27 de Julho de 2022.

  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**

**Prefeito Municipal**

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 3300370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.





# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e senhores Vereadores,

Insta mencionar inicialmente que o Artigo 1º da Lei municipal nº 1.980, de 11 de junho de 2018 contempla o recebimento de adicional de função apenas aos motoristas de ambulância com curso de socorrista ocupantes de cargos em provimento efetivo, contudo, tal normativa não promove a paridade entre os servidores públicos, visto que os motoristas de ambulância ocupantes de cargo em designação temporária e que possuem a formação de socorrista não recebem o referido adicional apenas pelo fato de que exercem o referido cargo em designação temporária.

Desta maneira, a fim de promover a paridade entre os servidores públicos no referido caso, necessária se faz a alteração da normativa em debate, visto que tais servidores desempenham função de grande apreço, respeito e necessidade à administração e a toda sociedade florianense.

Diante do exposto apresentamos o presente projeto a essa h. Casa, na expectativa de que seja integralmente aprovado, por ser providência impostergável ao correto atendimento do interesse público.

Diante do exposto, certo de que só há benefícios, e de que se terá acolhida de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, encaminho a demanda para apreciação e aprovação.

Marechal Floriano/ES, 27 de Julho de 2022.

  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
**Prefeito Municipal**

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 3300370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço autenticidade utilizando o identificador 3300370039003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em **29/07/2022 16:52**

Checksum: **9462D9F1EFEAE55B15F07B5CC3A8E092C17E311D442357F553D647F14346E663**



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 3300370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

